



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 19, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Lei Complementar n.º 95, de 12 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 100, de 12 de março de 2007 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Acrescenta Anexo na Lei Complementar n.º 100, de 12 de março de 2007, conforme anexo único desta Lei, com as vagas nele discriminadas

Art. 2.º Fica revogado o anexo IV da Lei Complementar n.º 95, de 12 de dezembro de 2006.

Art. 3.º A Lei Complementar n.º 100, de 12 de março de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8.º (...)

§1.º Revogado

§2.º Revogado

(...)

§4.º Serão nomeados até 03 (três) agentes para a função de Supervisor de Campo e 01 (um) para a função de Educador em Saúde. (acrescentado)

§5.º Os agentes que forem nomeados para desempenhar as funções de Supervisor de Campo farão jus à gratificação de 25% (vinte e



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

cinco por cento) do salário mínimo vigente à época, que será pago com a remuneração. (acrescentado)

Art. 10. *Os cargos oriundos desta Lei serão extintos quando vagos ou após o término dos programas. (NR)*

Art. 4.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão pelas verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal